

ACAISEC
ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE



Art. 1º - A ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL foi fundada aos 25 (cinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2015 é uma Associação sem fins econômicos que terá duração por tempo indeterminado, sede na Avenida Munir Hilal, nº 516, Bairro Jardim Camburi, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Parágrafo Primeiro – A ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL, entidade privada sem fins lucrativos que, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, a ser regido por instrumento próprio.

Parágrafo Segundo – A ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL poderá atuar a nível nacional e poderá instalar e manter outros estabelecimentos, filiais em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO II
DO OBJETO

Art. 2º A ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL enquanto associação civil tem como objetivos desenvolver programas e ações sociais assistências à comunidade nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura, voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, por intermédio do trabalho gratuito e voluntário de seus associados e/ou voluntários, salvo nos casos previsto no artigo 7º.

- I - Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando a proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de alto rendimento;
- II - Favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente as camadas menos favorecidas da população;
- III - Promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado os direitos humanos, e demais valores sociais relativos ao desenvolvimento dos objetos da ACAISEC;
- IV - Desenvolver, promover, difundir o esporte e lazer em todas as suas formas;
- V - Promoção da assistência social beneficente nas áreas da saúde, educação, esporte e cultura para pessoas em situação de risco social, especialmente aquelas voltadas para a infância, adolescência, idosos e mulheres;
- VI - Difundir atividades educativas, culturais, científicas, esportivas e de saúde, realizando pesquisas, conferências, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos processamento de dados, assessoria técnico-educacional e sociocultural, bem como a comercialização de publicações, vídeos, serviço de assessoria, programas de informática, camisetas, adesivos, materiais destinados a divulgação e informático sobre o objetivo da ACAISEC, desde que o produto desta comercialização reverta integralmente para a realização desse objeto

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIAO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:49:57.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40321
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



VII - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

VIII - Estimular a parceria, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras atividades que visem interesses comuns.

Parágrafo Primeiro – Os objetos da ACAISEC poderão ser realizados através de convênios ou auxílios financeiros a entidades públicas ou privadas, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza político-partidária, direta ou indiretamente.

Parágrafo Segundo – Na consecução dos seus objetos, a ACAISEC elaborará programas e projetos, compatibilizando custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis.

Parágrafo Terceiro – No desenvolvimento de suas atividades, a ACAISEC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara discriminação de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto – A ACAISEC se dedicará às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

Parágrafo Quinto – A ACAISEC não distribuirá entre seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto social.

Art. 3º - A ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL, na consecução de seus objetivos e manutenção de suas prerrogativas de instituição sem fins econômicos, poderá participar de licitações, firmar convênios, contratos e outras espécies de ajustes, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional, observando as determinações legais.

Parágrafo Primeiro – Neste sentido, a ACAISEC poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Parágrafo Segundo – Nos projetos, serviços ou convênios que forem permitidos ou que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, seja ele diretor ou não, para execução dos serviços descritos, a Diretoria executiva poderá fixar um auxílio de custo/remuneração dentro do orçamento do projeto e/ou conforme valor do mercado, respeitada a expertise e habilidade profissional do membro associado.

Art. 4º - Poderá ser criado o órgão de ouvidores na Associação, com o objetivo de buscar o aperfeiçoamento e a melhoria contínua da qualidade da atuação da entidade, ficando a ouvidoria responsável por receber, processar e responder reclamações, sugestões, solicitações de informações e elogios, agindo com independência, imparcialidade, transparência e ética, podendo tal função ser remunerada, caso seja inviável a nomeação de associado para tal finalidade.

Art. 5º - A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9406 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/84. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17.49:58.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40322
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC
ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, seja ela pessoa física ou jurídica, que são admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas da sociedade e que expressamente preencha os requisitos estatutários e expresse formalmente o desejo de ingressar na entidade.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - os que assinaram a ata de fundação da Associação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

II –Efetivo – Será considerado sócio efetivo, qualquer associado ou pessoas que não seja fundador, havendo sido admitido por indicações de dois associados. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da sociedade.

III – Contribuintes - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela diretoria, no limite lei.

IV – Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevância atuação em prol da ACAISEC e/ou da comunidade em suas áreas de atuação, venham a ser admitidas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - A ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL poderá dispor de um quadro de voluntários que se filiem para exercer atividades não remuneradas sem necessariamente pertencer à categoria de associados.

Parágrafo Segundo – A filiação de pessoas físicas ou jurídicas a ACAISEC se dará mediante assinatura de Termo de Associação, que devesse conter a indicação da categoria do Associado, seu nome ou denominação social e a data de sua admissão, bem como os requisitos do artigo 9º.

Parágrafo Terceiro – Os sócios não respondem solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ACAISEC.

Art. 8º - São critérios para admissão do Associado:

I - Possuir conduta ilibada;

II - Vontade de prestar serviços assistenciais; e

III - Não possuir restrições civis ou penais em sentença transitada em julgado.

Parágrafo Único – Serão formalmente excluídos da entidade aqueles associados que descumprirem qualquer um dos itens citados neste artigo.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - São direitos dos associados Fundadores e Efetivo:

I – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, sendo que, em se tratando de sócios Efetivos, haverá obrigatoriedade de, no mínimo, dois anos de filiação, desde que esteja quite com suas obrigações Estatutárias;

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:00.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40323
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4.12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



[Handwritten signature]

ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



- II – Ter acesso às atividades e dependências da associação;
- III – Apresentar moções, propostas e reivindicações a quaisquer dos órgãos da associação;
- IV – Convocar Assembleia geral, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos sócios;
- V – Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas que estejam em consonância com o objeto social;
- VI – Trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários;
- VII – Defender integralmente o pleno exercício da cidadania, o respeito à liberdade de opinião à diversidade sociocultural, à solidariedade, ao diálogo entre povos, à paz e aos direitos humanos;
- VIII – Participar de todas as atividades sociais e culturais, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;
- IX – Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, como àquelas relacionados à gestão da respectiva entidade de administração de desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da associação, exceto com relação aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade;

Parágrafo Único – São direitos dos associados contribuintes e beneméritos os itens relacionados nas alíneas II, V, VI, VII e VIII.

Art. 10º – São deveres dos Associados da ACAISEC:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as resoluções dos órgãos da associação;
- II - Zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito; e
- III - Estar em dia com suas obrigações para com a ACAISEC.

SEÇÃO III DA EXCLUSÃO

Art. 11º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I – Violação do Estatuto Social;
- II – Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III – Atividades contrárias as decisões das Assembleias Gerais;
- IV – Desvio de bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI - Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;
- VII - Ausência sistemática as reuniões e tarefas agendadas;
- VIII - Conduta sócio recreativa inadequada junto aos demais associados e usuários;
- IX - Provocação de danos à imagem da Associação.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independente da apresentação de defesa, a representação será decidida na primeira Assembleia Geral Extraordinária após o prazo de defesa.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:01.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40324
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



Parágrafo Terceiro – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for, podendo a associação exigir a restituição e/ou indenização caso o associado excluído tenha lesado a entidade;

Parágrafo Quarto – O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Art. 12º - Extingue-se também a qualidade de Associado nos casos de requerimento do associado para sua exclusão ou falecimento, neste caso, sem necessidade de procedimento administrativo para justa causa.

Art. 13º - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - São órgãos da administração da Associação:

- I – Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.
- IV- Comissão de Atleta.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º – A Assembleia Geral é o órgão superior da ACAISEC, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e tomar todas as providências necessárias à defesa e desenvolvimento da entidade.

Art. 16º Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, nos prazos estabelecidos no presente Estatuto;
- II – Destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- III – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria;
- IV – Decidir sobre alterações do Estatuto, desde que por deliberação de dois terços dos presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada;
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, instituir ônus, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, nos casos de bens móveis ou imóveis acima de 20 (vinte) salários mínimos vigentes a época da Assembleia;
- VI – Decidir sobre a extinção da entidade e dar destino ao seu patrimônio, na forma prevista na lei e no estatuto;
- VII – Aprovar as contas;
- VIII – Aprovar o regimento Interno;
- IX - Examinar e aprovar o relatório de gestão, execução orçamentária do exercício vindouro, assim como balanços e contas de exercício anterior.
- X - Deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de associados ou aprovar indicação de associado benemérito;

Handwritten signature

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursais: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIONADO
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. E Testemunho da verdade. Vitória-ES. 15/07/2021, 17:50:02.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40325
Emolumentos R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



- XI - Deliberar sobre a reintegração de Associados Fundadores e Associados Beneméritos excluídos;
- XII - Abrir e encerrar filiais e outros estabelecimentos da ACAISEC no País; e
- XIII - Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.

Art. 17º - A Assembleia Geral realizar-se-á:

I - Ordinariamente:

- a) Anualmente para apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Anualmente para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- c) A cada quatro anos para eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

II - Extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais;

Parágrafo único. Em caso de vacância de toda Diretoria executiva eleita serão convocadas eleições gerais no prazo de 90 (noventa) dias, contados da abertura da vaga.

Art. 18º – Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I – Destituir os administradores;
- II – Alterar o Estatuto.

Parágrafo Único – Para deliberar sobre a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal é exigido o voto concorde de dois terços dos sócios presentes à Assembleia Geral, para esse fim especialmente convocada, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes.

Art. 19º - A convocação da Assembleia Geral será feita por e-mail ou whatsapp ou meio eletrônico similar aos associados ou por edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios conveniente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, salvo nos casos em que o Estatuto ou a lei exigir o quórum especial.

Parágrafo Segundo – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A Presidência da Assembleia Geral caberá ao Diretor-Presidente ou, em sua ausência, ao Vice Presidente. O Secretário será indicado ao Presidente da Assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

Art. 20º - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos presentes, não computados os votos em branco, ressalvando os casos em que este Estatuto ou a legislação aplicável exigir quórum mais elevado.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:03

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40326
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC
ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA



Art. 21º - A Associação será administrada por uma Diretoria eleita em Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita para mais de um período consecutivo, composta dos seguintes membros:

- a) Presidente,
- b) Vice Presidente,
- c) Diretor de Educação, Esporte e Ações Sociais
- d) Diretor de Marketing e Comunicação
- e) Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro – É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau ou por afinidade do presidente da entidade ou de quaisquer dos diretores.

Parágrafo Segundo – Os atletas devem sempre estar presentes nas decisões dos órgãos ou conselhos técnicos. No sítio eletrônico da entidade deverá estar claro quais os colegiados da direção são atletas.

Parágrafo Terceiro – O Presidente e o Vice Presidente poderão ser reeleitos apenas uma única vez de forma consecutiva, sendo que os demais cargos poderão ser reeleitos sem restrições de mandato.

Parágrafo Quarto: No caso de renúncia ou destituição de algum Diretor eleito da entidade, a associação poderá nomear qualquer associado apto a ser eleito para o cargo vago, por meio de deliberação em Assembleia Geral Extraordinária, com a maioria simples de votos dos presentes, sendo que o associado nomeado irá exercer a Diretoria até o término do mandato da gestão, salvo o Presidente, que possui seu substituto legal instituído neste Estatuto.

Parágrafo Quinto: A Diretoria poderá ser exercida por apenas 3 (três) membros, sem a necessidade de indicação dos demais cargos da Diretoria, resguardando que não poderá vagar os cargos de Diretor Financeiro e Presidente.

Parágrafo Sexto – As reuniões da Diretoria se instalarão com a presença da maioria dos Diretores efetivos, estando necessariamente presente o Diretor-Presidente e/ou Vice-Presidente. As deliberações da Diretoria, como órgão colegiado, serão tomadas pela maioria dos votos, não computados os votos em branco, cabendo ao Diretor-Presidente o voto de desempate.

Art. 22º Compete a Diretoria:

- I – Elaborar e executar programas para realização das atividades das associações;
- II – Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a Assembleia Geral;
- VII – Elaborar o projeto de reforma estatutária, a ser submetido à Assembleia Geral, na forma deste estatuto;

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 90 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:04

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40327
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



VIII – Designar os membros das comissões que se tornarem necessárias para a solução de determinado assunto.

IX – Administrar a ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL.

Paragrafo Primeiro. Nenhum membro da Diretoria poderá receber remuneração pelo exercício do cargo, nem serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus participantes, associadas ou mantenedoras, sob qualquer pretexto, devendo os recursos recebidos serem aplicados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Paragrafo Segundo. Os membros da Diretoria não respondem, pessoalmente, pelas obrigações sociais contraídas em nome da associação, salvo se apurado má-fé e dolo e apurada a responsabilidade da Diretoria para ocorrência de eventual dano a entidade.

Art. 23º Compete ao Presidente:

- I – Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- III – Convocar e Presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar a Presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar os cheques, ordens de pagamento e títulos que representam obrigações financeiras da Associação, bem como realizar a abertura de conta bancária e medida similar;
- VI – Auxiliar na elaboração, condução, implantação e divulgação de suas ações, campanhas e projetos, inclusive através de mobilização de pessoas, entidades, empresas, organizações, entidades governamentais e não-governamentais nacionais e internacionais.
- VII – Exercer o direito de voto de minerva nas deliberações da Diretoria sempre que se verificar empate;
- VIII – Admitir, contratar, nomear, designar, punir e demitir servidores ou qualquer funcionário da associação, de acordo com a orientação da Diretoria;
- IX – Autorizar despesas até o limite estabelecido pela Diretoria;
- X – Representar a ACAISEC em congressos e eventos relacionados com os seus objetivos ou credenciar representantes.

Art. 24º - Compete ao Vice Presidente:

- I – Substituir o Presidente, em todas as suas funções e competências, na ausência ou impedimento deste;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- IV – Auxiliar e colaborar com o Presidente em suas funções;
- V – Lavar e ler as atas das reuniões da Diretoria Executiva.

Art. 25º - Compete a Diretoria de Educação, Esporte e Ações Sociais:

- I – Organizar, planejar, coordenar, controlar e dirigir ou atribuir funções, com a ajuda de toda a Diretoria Executiva, os eventos e atividades esportivas, de educação e sociais da associação;
- II - Designar as pessoas que auxiliarão na promoção e realização dos eventos patrocinados pela associação;
- III – Zelar pela ordem e bom andamento das reuniões;
- IV - Organizar, coordenar e dirigir as atividades educacionais e assistenciais da associação, cumprindo o cronograma deliberado pela Diretoria;

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 90 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:06.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40328
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



- V – Empenhar-se na captação de produtos e materiais, objeto das doações para a associação;
- VI – Representar os atletas;
- VII – Zelar pela boa conduta dos Associados nas participações esportivas e quaisquer outras atividades patrocinadas pela mesma, dentro ou fora da ACAISEC - ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL;
- VII – Conhecer e fazer serem conhecidas as normas e regulamentos das modalidades esportivas praticadas pela Associação;
- IX – Relatar a Diretoria, toda a qualquer irregularidade sobre a qual esteja envolvida a Associação e ou seus Associados;
- X – Apresentar à Diretoria mensalmente relatórios das atividades praticadas bem como suas consequências e benefícios;
- XI – Cumprir e fazer cumprir os regulamentos das modalidades esportivas práticas pela Associação.

Art. 26º Compete à Diretoria de Marketing e Comunicação:

- I – Dirigir as atividades de divulgação da associação, responsabilizando-se pela administração do setor de publicidade, zelando para o cumprimento das deliberações dos órgãos sociais no âmbito dessa área de marketing;
- II – Auxiliar a Diretoria de Educação e Ações sociais na divulgação dos eventos e atividades sociais da associação.

Art. 27º - Compete à Diretoria Financeira:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar, anualmente, o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII – Assinar, na ausência da presença do Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e título que representam obrigações financeiras da Associação;
- VIII – Superintender a gestão financeira da associação, estabelecendo normas para as suas finanças.
- IX – Observar se escrituração contábil obedece aos princípios fundamentais da contabilidade e normas Brasileira de Contabilidade.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º Conselho Fiscal se caracterizado por ser um órgão autônomo e independente, composto de 3 (três) membros e 1 (um) membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Segundo – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral para preenchê-las.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. E Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:07.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40329
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser destituídos pela Assembleia Geral, mediante justa causa, caso comprovada a prática de atos lesivos aos interesses sociais da ACAISEC.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III – Ter acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da associação.
- IV – examinar e fiscalizar as ações da Diretoria Executiva e dar parecer sobre as contas e balanços da administração, de modo a permitir sua discussão e votação pela assembleia e permear a aprovação de contas pelo conselho consultivo.
- V - Observar se escrituração contábil obedeceu aos princípios fundamentais da contabilidade e normas Brasileira de Contabilidade.

Art. 30º - As atividades dos Diretores e Conselheiros bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. A Instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**SEÇÃO IV
DA COMISSÃO DE ATLETAS**

Art. 31º - A comissão de Atletas será órgão consultivo e vinculado a Diretoria da ACAISEC, composta por no mínimo 3 (três) membros representantes dos atletas da ACAISEC, indicados pela Diretoria de acordo com lista fornecida pelos atletas participantes dos projetos desenvolvidos pela ACAISEC.

Parágrafo Primeiro – A Comissão de Atletas será regida por regimento interno específico a ser aprovado pela Diretoria da ACAISEC, observando os parágrafos a seguir.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Atletas assessorará a Diretoria da ACAISEC e se reunirá sempre que convocada pelos seus membros ou pela Diretoria.

Parágrafo Terceiro – O exercício de função na Comissão de Atletas não será remunerado.

Parágrafo Quarto – Para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar o regimento interno específico em especial os requisitos de elegibilidade.

Parágrafo Quinto – A Comissão de Atletas deverá eleger, dentro seus membros, um Presidente, quem preferencialmente representará a referida Comissão nas Assembleias Gerais da ACAISEC.




Parágrafo Sexto – A Comissão de Atletas poderá ser formada em qualquer tempo.

Parágrafo Sétimo – Em caso de não existência de quórum para a formação da Comissão de Atletas o mesmo poderá não existir.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-8500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art 7º-V Lei 8.935/94 Em
Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:08

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40330
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC
ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL



Art. 32º - Constituem receitas da ACAISEC:

- I - As contribuições dos Associados, que subdividem nas mensalidades e extraordinárias;
- II - As subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- III - Os rendimentos proventos dos seus investimentos e da administração de seus bens em geral.
- IV - Valores derivados de projetos, licitações e convênios realizados, seja ele público ou privado, que será revertido para manutenção da entidade.

Parágrafo Único – Nos casos das contribuições mensais, denominadas ordinárias, descritas no inciso I do art. 32 deste Estatuto, a mensalidade deverá ser fixada pela diretoria executiva, ou ainda, nos casos da contribuição extraordinária, esta deverá discutida e deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 33º - O patrimônio social da ACAISEC será exclusiva e obrigatoriamente aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo II deste Estatuto.

Art. 34º - Os bens moveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária e o patrimônio obtido apenas poderá ser utilizado na manutenção e consecução de suas finalidades, facultada, porém, a disponibilidade de patrimônio para a obtenção de rendas com a mesma finalidade e aplicação integral da Instituição.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 35º - O exercício social da ACAISEC começará em 01 de Janeiro e terminará em 31 Dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO

Art. 36º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades ou pela maioria de 2/3 de todos os seus associados, sendo seus bens patrimoniais destinados a instituições similares, neste caso cabendo ao Presidente ser liquidante nato da associação, caso não haja entidade similar, o patrimônio remanescente, após a quitação de todas as despesas, deverá ser destinado à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Primeiro - Antes da destinação do patrimônio remanescente, caso a Assembleia Geral Extraordinária que aprovou a dissolução da entidade autorize, poderão os associados receber em restituição, atualizado o respectivo valor, de acordo com o IPCA-E, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação, excluindo desde já o valor pago a título de contribuição mensal associativa.

[Handwritten Signature]

CARTÓRIO SARLO

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500 RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIAO
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400 www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade Vitória-ES, 15/07/2021, 17.50.09

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024681.JLQ2102.40331
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



Parágrafo Segundo - Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º - A ACAISEC dará publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos Federal, FGTS e Municipal e a CNDT, colocando-o a disposição para exame de qualquer cidadão.

Art. 38º - Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos, a ACAISEC deverá:

- I - Observar a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Permitir a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, na aplicação dos eventuais recursos objeto de instrumento de acordo conforme previstos na legislação aplicável;
- III - Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pela ACAISEC, que será realizada conforme determina o Art. 70 da Constituição Federal, bem como apresentar em tempo hábil, de acordo com o convenio firmado.
- IV - Garantir o acesso irrestrito dos associados da ACAISEC aos documentos e informações relativos à prestação de contas da ACAISEC, bem como aqueles relacionados à sua gestão, os quais deverão ser divulgados através do *website* da ACAISEC;
- V - Informar ao público em geral, quando solicitado, a destinação dos recursos e bens recebidos pelo ACAISEC, com indicação dos (a) Instrumentos de formalização dos acordos; (b) valores recebidos pela ACAISEC; (c) prazo de vigência do instrumento; e (d) pessoa física e jurídica que celebrou o instrumento com a ACAISEC;
- VI - Publicar o balanço financeiro da ACAISEC, para acompanhamento do público em geral da gestão da ACAISEC;
- VII - Garantir que o Conselho Fiscal da ACAISEC receba, processe e responda as solicitações do público em geral relacionadas à gestão da ACAISEC.

Art. 39º - A ACAISEC adará mecanismos de controle social, de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, de modo a assegurar o acompanhamento, do público em geral, da sua gestão.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 40º A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal serão eleitos, a cada quatro anos, pela Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, podendo compor chapa todos os associados efetivos e fundadores, mas concorrendo, cada filiado, apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela Diretoria executiva.

§ 1º A comissão eleitoral deverá ser constituída por até 3 (três) associados, que não figurem como diretores ou não tenha a pretensão de concorrer a qualquer cargo junto a Diretoria e Conselho Fiscal da entidade. A comissão deverá ser constituída em até 30 (trinta) dias antes do dia da eleição, sendo que compete à comissão eleitoral a organização do processo eleitoral,

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9500
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art.7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES 15/07/2021, 17:50:10.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40332
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC

ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



análise dos requisitos das chapas inscritas, definir o processo eleitoral, presidir a Assembleia Geral de apuração e posse da Diretoria e, por fim, empossar a diretoria e conselho fiscal eleito.

§ 2º A comissão eleitoral será constituída em Assembleia Geral, sendo que após a sua constituição, todos os requisitos para a inscrição dos associados para concorrer à eleição deverá ser publicada na sede da entidade e nas redes sociais, dando amplo acesso a todos os associados a concorrem aos cargos.

§ 3º O processo eleitoral deverá observar o princípio da razoabilidade, publicidade, legalidade, proporcionalidade, respeitando os princípios que regem a entidade.

CAPITULO X DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41º A primeira eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Técnico, nos moldes do presente Estatuto realizar-se-á na mesma data da Assembleia Geral Extraordinária para a aprovação deste Estatuto e destinada à finalidade de eleição da nova gestão, a qual não necessitará observar os requisitos de elegibilidade previstos neste Estatuto.

§ 1º A posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos suplentes deste Conselho, dar-se-á na mesma data em que ocorrer sua eleição.

§ 2º Em caso de não existência de quórum suficiente para a criação do Conselho Técnico, o mesmo não existirá neste momento, podendo ser criado em uma próxima eleição.

Art. 42º. A primeira eleição para os cargos descritos neste Estatuto será realizada por votação aberta, através de lista completa com nome dos membros que farão parte da Diretoria e demais cargos, as demais eleições seguirão o rito deste Estatuto.

§ 1. A votação, a ser realizada na primeira eleição, será aberta e direta, sendo eleitos os integrantes da lista de candidatos que receberem a maioria dos votos entre os presentes;

§ 2. A próxima eleição se dará em abril de 2023, as demais a cada quadriênio, conforme prevê o Estatuto.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43ª - O Presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguidas, e entrará em vigor na data de seu registro.

Art. 44º - A Associação manterá a escrituração de receita e despesa em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem a sua exatidão e de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 45º A associação poderá ministrar cursos, palestras e demais atividades de cunho profissional e acadêmico para outras entidades afins ou entes públicos, podendo subcontratar profissionais com notório conhecimento para auxiliar e instruir tais cursos, pessoa física ou jurídica, filiada ou não a esta associação, sem que altere a sua finalidade estatutária, devendo

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 556 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9600
Sucursal: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.cartoriosarlo.com.br



AUTENTICAÇÃO Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 15/07/2021, 17:50:11.

Jovana Azevedo Madeira - Escrevente
Selo Digital: 024661.JLQ2102.40333
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



ACAISEC
ASSOCIAÇÃO CAMBURI DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTIVA E CULTURAL



Art. 46º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 47º Este Estatuto entrará em vigor a partir da aprovação em Assembleia Geral.

Vitória/ES, 22 de Maio de 2021.



Rosiani Infantini da Rosa
ROSIANI INFANTINI ROSA
Presidente

Alberto Tomihiro Makino
ALBERTO TOMIHIRO MAKINO
Vice Presidente.

Alan Lopes Guimarães
ALAN LOPES GUIMARÃES
Diretor Financeiro.

Bruno Rodrigues Altoé
BRUNO RODRIGUES ALTOÉ
Diretor de Educação, Esportes e Ações Sociais.

André Luiz Fardin Ferrandi Maia
ANDRÉ LUIZ FARDIN FERRANDI MAIA
OAB/ES 17.892



Cartório do 2º Ofício de Notas do Juízo de Vitória - Rua Italina Pereira Motta, 330 - Jardim Camburi - Vitória/ES - CEP: 29.090-370
Tel: 27 3024-9900 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
ROSIANI INFANTINI DA ROSA (1x), e dou fé.
Vitória-ES, 03 de setembro de 2021.



Viviane da Silva Costa
VIVIANE DA SILVA COSTA
Escritora Autorizada IVDSO
023135.IDI2102.32102/Cod.BYN
Emol. R\$ 5,71, Enc: R\$ 1,74, TOTAL: R\$ 7,45
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CNPJ: 27.744.663/0001-77
Oficial **Rodrigo Sarlo Antonio**
Av Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória-ES - Cep: 29056-250

Certifico que, nesta data, às folhas 219 no Livro A-273, que se deu a 3ª averbação, Ref. a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Acaisec - Associação Camburi de Integração Social, Esportiva e Cultural datada de 22 de Maio de 2021, com ato constitutivo registrado sob o nº 62463 do Livro nº A-97.
(Este doc. contém 19 fls.).
Vitória, ES, 13 de setembro de 2021

Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Luciana Aparecida Pinto Sarlo Alves
Escritora Autorizada

Selo : 024661.WGX2103.41162
Emolumentos: R\$ 341,83 Encargos: R\$ 103,13 Total: R\$ 444,96
Consulte autenticidade www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA DA COMARCA DA CAPITAL
Matriz: Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9900
Sucessoral: Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (027) 2124-9400
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO
www.cartoriosarlo.com.br

AUTENTICAÇÃO. Certifico que esta cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do Art. 7º-V Lei 8.935/94. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 13/09/2021, 12:07:57.

Tila Guedes Bergamin
Tila Guedes Bergamin - Escritora
Selo Digital: 024661.WGX2103.40812
Emolumentos: R\$ 3,16 Encargos: R\$ 0,96 Total: R\$ 4,12
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

